

LEI N°2309/2010

EMENTA: Proíbe a construção, instalação ou reforma de Barracas, Fiteiros e assemelhados sem prévia autorização do poder executivo.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a construção, instalação ou reforma de barracas, fiteiros e assemelhados sem prévia autorização do poder executivo.

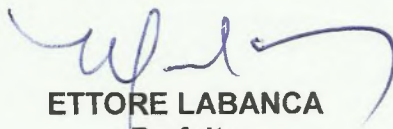
Art. 2º - Em eventos e festividades de época do município, quando houver necessidade de instalação de pontos comerciais temporários, o executivo fornecerá as devidas autorizações.

Parágrafo Único – A secretaria de obras será a responsável pelo cumprimento desta Lei e deverá afixar em local visível os horários e datas de atendimento para informar aos interessados a cerca dos pontos comerciais temporários, bem como as normas de funcionamento e tributação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de maio de 2010


ETTORE LABANCA
-Prefeito-